



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.277 /

"AUTORIZA CESSÃO DE DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder ao BEMGE - Banco do Estado de Minas Gerais S/A, dependências de que a Prefeitura seja possuidora ou proprietária, para atendimento aos servidores municipais e ao público em geral.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE DEZEMBRO DE 1992.



SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal